



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: FRACASSADO**  
**PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E**  
**VIAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais deste departamento de controle interno, conforme disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 da Lei nº 4.320/64, Resolução 11.410/TCM PA de 25 de fevereiro de 2014, emite o seguinte parecer sobre o Pregão Eletrônico nº 004/2024, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação de Capanema-PA.

**DA PRELIMINAR:**

O Sr. PATRICK LIMA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF nº 020.857.222-88, responsável pelo Controle Interno do Município de Capanema PA, nomeada nos termos do Decreto nº 272/ 2021 de 01 de fevereiro 2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o Pregão Eletrônico nº 004/2024.

**DO OBJETO:**

Ocorre que chegou a este departamento de controle interno, para manifestação, o Pregão Eletrônico nº 004/2024, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA) EM PLACAS, SEM PLANTIO, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E AVIAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PA.**

A Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e aviação, conforme ofício nº 96/2024 de 12 de março de 2024, solicita a contratação conforme objeto acima, seguindo o termo de referência que integra o ofício.

**CONCLUSÃO**

Declaro que, o referido processo se encontra instruído com os documentos necessários, sendo eles: solicitação de licitação, termo de referência, planilha de preços, dotação orçamentária, autorização, publicação, portaria de nomeação da comissão de licitação, edital, parecer jurídico.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Contudo, a pregoeira declara que a licitação se caracterizou como **fracassado**, uma vez que as empresas não apresentaram a documentação necessária para torná-las aptas. Portanto, diante do exposto, a Pregoeira declara o Pregão Eletrônico n° 004/2024 **FRACASSADO**.

Considerando os fatos apresentados e pelo entendimento desta controladoria, na justificativa exposta pela pregoeira deste município, não existe dúvidas quanto ao cancelamento do pregão eletrônico n°004/2024.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

Capanema-PA, 24 de abril de 2024.

**PATRICK LIMA DE CARVALHO**  
**Controlador Interno**